Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.742 de 23 de fevereiro de 1.988.

"Cria função no quadro de pessoal regido pela C.L.T."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, SP., autorizada a criar as funções a seguir discriminadas no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.

REFERÊNCIA	FUNÇÃO
11	Desenhista artistico
15	Encarregado dos atendentes de enfermagem

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e/ sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de fevereiro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.